TC 001.961/2009-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - Dnit, vinculado ao Ministério dos Transportes.

Responsáveis: Manoel Nazareth Sant Anna Ribeiro (CPF 000.364.122-87); Joao Bosco Lobo (CPF 005.984.702-63); Raimundo Brito Façanha (CPF 019.270.352-87); Renato Nunes Gouveia (CPF 002.659.502-87); e Torc - Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções Ltda. (CNPJ 17.216.052/0001-00).

Proposta: preliminar.

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) originária do processo TC 006.415/2008-8, relativo ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de construção da BR-230/PA, no trecho entre Marabá e Altamira, no estado do Pará, nos termos do subitem 9.2.1 do Acórdão 2.439/2008-TCU-Plenário, relacionada ao Contrato PD/2-033/00-00, transcrito a seguir.

> 9.2.1. constitua processos apartados de Tomada de Contas Especial para apuração dos prejuízos detalhados na letra 'd' do item 15 do parecer de fls. 433/438, v.1, referentes a serviços pagos e não-executados, sobrepreço, superfaturamento e celebração de aditivos que alteraram a equação econômico-financeira dos Contratos PD/2-009/01, PD/2-035/00 e PD/2-033/00, devendo ser detalhados os cálculos dos valores considerados indevidos e efetivamente pagos, no âmbito de cada contrato, que servirão de base para a citação dos responsáveis (empresas e agentes públicos, inclusive aqueles responsáveis pelas medições dos serviços, nos casos de pagamento em duplicidade e de serviços pagos e não-realizados), autorizando-se, desde logo, a realização das citações pertinentes e das diligências porventura necessárias;

2. Tendo em vista o Despacho do Ministro-Relator no âmbito do processo TC 001.957/2009-0 (peça 43 do TC 001.957/2009-0), que determinou que fossem avaliadas as responsabilidades dos membros da Diretoria Executiva que aprovaram o aditamento contratual, e dos responsáveis por pareceres favoráveis à aprovação do termo aditivo, entende-se necessária a realização de inspeção junto ao Dnit para a obtenção dos seguintes documentos:

a) inteiro teor das Atas 16/2002, 20/2002 e 40/2002, da Diretoria Executiva do DNIT, bem como dos documentos que a integram, em relação à alteração de quantitativos e inclusão de novos preços unitários, constantes do 2º, 3º e 4º relatórios de revisão (adequação) do Contrato PD/2-033/00-00, incluindo a identificação dos membros da Diretoria Executiva; e

b) pareceres favoráveis à aprovação do 4º, 5º e 9º termos aditivos ao Contrato PD/2-033/00-00, incluindo a identificação dos autores.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

3. Ante todo o exposto, considerando o art. 1º, inciso IV, da Portaria de Delegação de Competência 1, de 2 de janeiro de 2009, do Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, submetem-se à consideração superior, com a seguinte proposta:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48973669.

I - realizar, com fundamento no art. 240 do Regimento Interno/TCU, inspeção junto ao Dnit para a obtenção dos seguintes documentos:

a) inteiro teor das Atas 16/2002, 20/2002 e 40/2002, da Diretoria Executiva do DNIT, bem como dos documentos que a integram, em relação à alteração de quantitativos e inclusão de novos preços unitários, constantes do 2º, 3º e 4º relatórios de revisão (adequação) do Contrato PD/2-033/00-00, incluindo a identificação dos membros da Diretoria Executiva; e

b) pareceres favoráveis à aprovação do 4º, 5º e 9º termos aditivos ao Contrato PD/2 033/00-00, incluindo a identificação dos autores.

Secob-2/2ª DT, 21 de agosto de 2012.

(Assinado eletronicamente)

Roseno Gonçalves Lopes

AUFC, Matr. 8571-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48973669.